



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

AUTÓGRAFO Nº. 105 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Autoriza a desafetação de bem de uso comum e integra ao patrimônio disponível do Município de Formosa e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprova**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica desafetada a área a seguir identificada, originariamente destinada à construção de praça, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, com os seguintes limites e confrontações:

I – frente: para a Avenida Heitor Villa Lobos, medindo 29,60m (vinte e nove metros e sessenta centímetros) e chanfro medindo 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros); Fundo: para a Rua Goiás, medindo um diâmetro de 57,90m (cinquenta e sete metros e noventa centímetros); Lado direito: para a Avenida Governador Bernardo Sayão, medindo 31,00m (trinta e um metros), perfazendo-se uma área total de 769,98m² (setecentos e sessenta e nove metros e noventa e oito centímetros quadrados).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 04 de dezembro de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral